



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

043

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.323, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
À DOAÇÃO DE TIJOLOS A PESSOAS CARENTES.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Maria de Souza Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

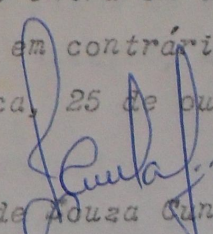
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Casca autorizada a promover a doação de tijolos de fabricação própria a munícipes carentes, a serem utilizados na construção, reforma ou ampliação de suas residências.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, será considerado carente o cidadão que comprovar estar desempregado ou perceber remuneração mensal até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Os donatários serão identificados, darão recibo e as quantidades doadas serão registradas, para fins de controle.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 25 de outubro de 1994


José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal